

**Instrução Normativa 3/2022 - PROGEP/REITORIA**

**Instrução Normativa 03/2022- PROGEP/REITORIA**

**Atualiza a Instrução Normativa nº001/2022 que disciplina sobre a padronização das informações dos/as servidores/as com sinais e/ou sintomas suspeitos da COVID-19 ou confirmação da doença, e coabitantes de casos confirmados.**

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo estatuto da instituição, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 42.388 de 07 de abril de 2022, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

**CONSIDERANDO** a PORTARIA INTERMINISTERIAL MTP/MS Nº 14, de 20 de Janeiro de 2022 que atualiza Art. 1º O Anexo I da Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020, o qual “estabelece as medidas para prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão do coronavírus (Covid-19) em ambientes de trabalho” .

**CONSIDERANDO** a necessidade de uniformizar o procedimento referente à comunicação de servidores/as com sinais e/ou sintomas suspeitos da COVID-19 ou com a confirmação da doença.

**CONSIDERANDO** a necessidade de definir padronização das informações dos servidores/as que coabitam com casos confirmados da COVID-19.

**RESOLVE QUE:**

**Art. 1º.** Atualizar a padronização das informações dos/as servidores/as com sinais e/ou sintomas suspeitos da COVID-19 ou que tenha sido confirmado o contágio da doença, conforme PORTARIA INTERMINISTERIAL nº 14, de 20 de janeiro de 2022, do Ministério de Trabalho e Previdência Social e Ministério da Saúde, no intuito de realizar um mapeamento pelo Setor Saúde do Trabalhador – PROGEP, CIAST e Comitê de Contingência e Crise Covid-19, para fins de vigilância em saúde do trabalhador no âmbito da UEPB, além de contribuir com a Portaria 013/2022 PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA UM RETORNO SEGURO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS PRESENCIAIS NA UEPB.

**Parágrafo único.** Esta instrução normativa não substitui os procedimentos que o servidor/a deve realizar em relação à notificação e acompanhamento aos casos suspeitos e/ou confirmados da COVID-19 de acordo com as orientações do Ministério da Saúde, além das orientações específicas do Estado da Paraíba e de seus municípios.

**Art. 2º.** O/a servidor/a com sinais e/ou sintomas suspeitos da COVID-19 ou que tenha sido confirmado o contágio da doença, ou que resida com caso confirmado de Covid-19, independentemente do tipo de vínculo com a instituição e da função que exerça, não deve comparecer a UEPB por no mínimo **10 dias**, dado o início dos sintomas ou confirmação médica da doença.

§1º. Considera-se como primeiro dia de isolamento de caso confirmado, o dia seguinte ao dia do início

dos sintomas ou da coleta do teste por método molecular (RT-PCR ou RTLAMP) ou do teste de antígeno.

§2º. Considera-se como primeiro dia de isolamento de caso suspeito, o dia seguinte ao dia do início dos sintomas.

§3º. O período de afastamento dos/as servidores/as que residem com caso confirmado de Covid-19, deve ser considerado a partir do último dia de contato com o caso confirmado.

§4º. Poderá se reduzir o afastamento dos servidores/as com sinais e/ou sintomas suspeitos de COVID-19 das atividades laborais presenciais para **sete dias** desde que estejam sem febre há 24 horas, sem o uso de medicamento antitérmicos, e com remissão dos sinais e sintomas respiratórios.

§5º. O afastamento dos servidores que residem com casos confirmados de Covid-19 das atividades laborais presenciais será reduzido para **sete dias** desde que tenha sido realizado teste por método molecular (RT-PCR ou RTLAMP) ou teste de antígeno a partir do quinto dia após o contato, se o resultado do teste for negativo.

**Art. 3º.** O/a servidor/a que esteja com sinais ou sintomas suspeitos da COVID-19, ou que tenha confirmado o contágio da doença, deverá comunicar seu quadro ao setor de Saúde do Trabalhador – PROGEP, que acompanhará incidência de casos suspeitos, confirmados na comunidade universitária, mantendo a CIAST e o Comitê de Contingência e Crise COVID -19 da UEPB informados com dados concretos que auxiliem na tomada de decisões.

**Parágrafo único.** A CIAST – Comissão Interdisciplinar de Atenção Integral a Saúde e Segurança do Trabalho, ficará responsável pela emissão de boletins epidemiológicos semanais do registro de casos suspeitos e confirmados de COVID-19 no âmbito da UEPB.

**Art. 4º.** Para fins de comunicação, o/a servidor/a, com sinais ou sintomas suspeitos da COVID-19, ou que tenha confirmado o contágio da doença, deverá enviar o documento comprobatório (atestado, laudo, declaração médica ou resultado teste por método molecular - RT-PCR ou RTLAMP ou do teste de antígeno) assinado e escaneado, descrevendo a sua condição de saúde, para a chefia imediata e para a PROGEP através do e-mail: [mapeamentocovid@setor.uepb.edu.br](mailto:mapeamentocovid@setor.uepb.edu.br).

§1º. O/a servidor/a, com sinais ou sintomas suspeitos da COVID-19, ou que tenha confirmado o contágio da doença, estando com o documento comprobatório (atestado, laudo, declaração médica ou resultado teste por método molecular - RT-PCR ou RTLAMP ou do teste de antígeno) que ateste sua condição de saúde, deverá tomar os procedimentos cabíveis atuais para licença médica, existentes na UEPB.

§2º. A chefia imediata ao ser notificada sobre os casos confirmados que eventualmente estiveram presentes na sua unidade de lotação, entre dois dias antes e dez dias após o início dos sinais ou sintomas ou na data da coleta do exame de confirmação laboratorial (caso confirmado assintomático) do caso, deverá solicitar a higienização do ambiente de trabalho aos responsáveis na UEPB pela empresa terceirizada para esse fim.

**Art. 5º.** Os/as servidores/as que residem com caso confirmado de Covid-19, devem apresentar a autodeclaração de coabitação (disponibilizada para download na página da Instituição), a qual deverá ser enviada assinada, datada e escaneada, acompanhada de documento comprobatório da confirmação da doença do caso confirmado( atestado, laudo, declaração médica ou resultado de teste por método molecular - RT-PCR ou RTLAMP ou do teste de antígeno), assinado e escaneado, que descreva a condição de saúde do coabitante, para a chefia imediata e para a PROGEP através do e-mail: [mapeamentocovid@setor.uepb.edu.br](mailto:mapeamentocovid@setor.uepb.edu.br).

**Art.6º.** Se o/a servidor/a com sinais e/ou sintomas suspeitos da COVID-19 ou que tenha confirmado o contágio da doença é terceirizado, este não deverá comparecer à UEPB durante um período de 10 dias a contar o início dos sintomas, devendo consultar os procedimentos determinados pela empresa.

**Parágrafo único.** As empresas terceirizadas devem informar imediatamente a PROAD e ao Setor de Saúde do Trabalhador da PROGEP, os casos de trabalhadores terceirizados com sinais e/ou sintomas suspeitos da COVID-19 ou que tenha sido confirmado o contágio da doença, para fins de vigilância epidemiológica.

**Ana Paula Lima da Silva**  
**Pró-Reitora**  
**Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas**

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ana Paula Lima da Silva, Pró-Reitor - Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas**, em 26/04/2022 15:18:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.uepb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 30359

Código de Autenticação: 3917eec543

